Ata nº 01/2023

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três às 14 horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes de entidades para encaminhamentos da Lei Paulo Gustavo (LPG), lei Complementar nº 195, de 2022, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos. A popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo direcionou R$ 42,844,81 para o nosso munícipio subdividido em vários incisos do Art 5º e Art 8º. Dando inicio a Secretária de Educação, Cultura e Esportes Sra. Solange Franzosi agradeceu a presença de todos e colocou a todos sobre o andamento dos trabalhos sobre a lei. Dentre as ações prevê no Art. 5º Inciso I: R$22,699,18 para ações de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro; Inciso II, R$ 5.188,51, para as ações de apoio a reforma, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluídas a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; Inciso III, R$ 2.604,96 para as ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; Inciso IV R$ 12.352,16 para as ações de apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais. São considerados trabalhadores de cultura todas as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de artes. Os espaços ou entidades culturais que receberem o auxílio ficam obrigados a garantir vídeos ou documentários para apresentarmos aos grupos ou aos alunos de escolas públicas ou promover ações em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita. Informou que o munícipio está tendo assessoria da empresa Insignare através da Amnoroeste e que todas as etapas estão acontecendo de acordo com as regras definidas na Lei. Iniciamos pela busca ativa no município dos possíveis beneficiários dos recursos da Lei e também para o cadastramento de possíveis beneficiários do recurso, deixando claro que não é garantia do recebimento do recurso, sendo uma forma de levantamento de possíveis beneficiados. O cadastro será de forma online e presencial, será divulgado no informativo da prefeitura. O município estará oferendo suporte técnico para o cadastramento e que também auxiliará os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que porventura tenham dificuldades de acesso à internet e/ou ao

cadastro/plataforma. A secretária solicitou o auxilio e ajuda do conselho para divulgar a necessidade de realizar este cadastro e também ficou acordado que a comissão para analisar a documentação de cada entidade inscrita serão os membros do Conselho Municipal de Cultura. Explanou que estão fortemente engajados e realizando o possível para que a execução seja eficiente, transparente e efetiva na aplicação dos recursos previsto na Lei. E quanto aos encaminhamentos foram todos aprovados pelo conselho, não tendo nada a acrescentar, encerra-se a presente reunião e esta ata que vai assinado por mim e pelos demais presentes. Solange Franzosi, Vanessa L. Sanagiatto Vanessa B Giombelli, Anny Lais Bortoluzzi, Inês Macal Franzosi Juete Sanagiatto Oswaldo Pires Pereira, Adureia G. Dos Santos Esmari Mezari Leandro B dos Santos, Katiamara Tressolai Marcia Nicola Franchini Jocelda Bordignon, Sandra M.S Borchers Nairete Mozzuco Nercilene Viero Izalda V. Lichesti